



CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PARTILHADOS
DIVISÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, CONTENCIOSO E PATRIMÓNIO

EDITAL

----- **LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, no uso das suas competências e ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, conjugada com a alínea a) do n.º 3, ambos do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, considerando que são desconhecidos os proprietários e/ou titulares de direitos reais do imóvel sito na Rua Rio Novo, em Leça do Balio, na União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, no processo administrativo com o EDOC/2019/27186. **TORNA PÚBLICO QUE:** -----

-----Na impossibilidade da notificação pessoal por se desconhecer o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) ou entidade(s) que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos em espaços urbanos, urbanizáveis, industriais ou outra classe de espaços, confiantes com edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a manter tais terrenos limpos e isentos de vegetação ou outros detritos que possam de alguma forma potenciar o perigo de incêndio, devendo proceder à gestão de combustíveis numa faixa de 50 (cinquenta) metros à volta daquelas edificações ou instalações, medida a partir da alvenaria exterior da edificação. -----


-----Assim e no seguimento do processo administrativo referido, foi elaborado o Auto de Notícia/Participação 333/2019/G. Pelo que notifico V. Ex^a para proceder à limpeza do imóvel sito à **Rua Rio Novo – União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões**, nos termos e para os efeitos do disposto do art.º 163º do Orçamento de Estado 2019, aprovado pela Lei nº 71/2018 de 31/12, até ao **dia 20 de maio de 2019**, em conformidade com os critérios de gestão de combustível definidos no anexo ao D.L. nº 124/2006 de 28/06, que aprovou o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios (SDFCI), na sua atual redação. -----

-----Na sequência do incumprimento do prazo acima fixado, os serviços municipais procederão no prazo de **05 (cinco) dias** à afixação de aviso no terreno para que o município possa proceder à limpeza coerciva, de acordo com o disposto no nº 3 do art.º 163º do Orçamento de Estado 2019, aprovado pela Lei nº 71/2018 de 31/12, sendo-lhe imputáveis as despesas havidas nos termos da alínea b) do nº 4 do mesmo artigo, sendo os proprietários obrigados a permitir o acesso aos seus terrenos, estando dispensado o procedimento de posse administrativa conforme o nº 6 do citado artigo. -----

----- Pelo presente e para os devidos efeitos são citados os proprietários e/ou titulares de direitos reais do referido imóvel, incertos. -----

----- Para constar se passou o presente edital que será afixado nos lugares que a Lei designa. -----

A Presidente da Câmara,


(Dra. Luísa Salgueiro)